



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO ATA DE REUNIÃO

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10 horas, em sua Sede no Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, após inclusão do ponto de pauta, conforme determina o Regimento Interno, realizou-se a eleição dos membros da diretoria do período 2024/2025 do XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, sob a Presidência da Psicóloga **GRIZIELE MARTINS FEITOSA CRP-08/09153** que informa que foram recebidos 03 (três) pedidos de conselheiras(os/es) solicitando que seja feita eleição da diretoria antecipando a data de setembro de 2024, após votação em escrutínio secreto, ficou deliberado pela realização da eleição antecipada, para a composição da mesa diretoria para o período entre 22 de junho de 2024 até 30 de setembro de 2025. Passando para que as(os/es) conselheiras(os/es) se candidatem. Apresentaram-se como candidatas(os/es) as(os/es) conselheiras(os/es): Psicóloga Ana Lígia Bragueto Costa CRP-08/08334 CPF n.º 020.082.779-09 - Conselheira Presidenta, Psicóloga Natalia Cesar de Brito CRP-08/17325 CPF n.º 059.671.389-43 - Conselheira Vice-Presidenta, Psicólogo Sergio Bezerra Pinto Junior CRP-08/26037 CPF 089.344.969-59 - Conselheiro Tesoureiro e Psicólogo Paulo Cesar de Oliveira CRP-08/17066 CPF 540.267.339-04 - Conselheiro Secretário. Realizada a votação em escrutínio secreto pelos membros do XV Plenário eleitas(os/es) pela categoria e em pleno gozo de seus direitos de votar e serem votadas(os/es) pelas(os/es) conselheiras(os/es) da gestão 2022/2025. Após apuração da votação foram eleitas(os) as(os) seguintes conselheiras(os/es): **ANA LÍGIA BRAGUETO COSTA** CRP-08/08334 CPF n.º 020.082.779-09 - Conselheira Presidenta, Psicóloga **NATALIA CESAR DE BRITO** CRP-08/17325 CPF n.º 059.671.389-43 - Conselheira Vice-Presidenta, Psicólogo **SÉRGIO BEZERRA PINTO JUNIOR** CRP-08/26037 CPF 089.344.969-59 - Conselheiro Tesoureiro e Psicólogo **PAULO CESAR DE OLIVEIRA** CRP-08/17066 CPF 540.267.339-04 - Conselheiro Secretário. A posse nos respectivos cargos dar-se-á imediatamente após a assinatura dos termos de posse, ressaltando as funções definidas no Regimento Interno desta autarquia, descritas em seu art. 49: *“são atribuições da Diretoria: I – elaborar propostas de atuação do CRP-08 para apreciação do Plenário; II – subsidiar as discussões do Plenário; III – executar as decisões do Plenário; IV – receber regularmente e avaliar os relatórios, bem como orientar as atividades desenvolvidas pelos diretores em suas áreas de atuação; V – decidir, “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência; VI – convocar, sempre que se fizer necessário, reuniões com representantes das Subsedes e Comissões; VII– ouvir, caso assim o entenda, representantes das Subsedes e Comissões antes de adotar os critérios reguladores da matéria contida no item III deste artigo; VIII – criar Comissões e Grupos de Trabalho e aprovar o nome de seus componentes, no que lhe couber; IX – Aprovar a realização de tarefas e prestação de serviços ao CRP.”* Ainda, segundo Regimento Interno, art. 50 são **atribuições do Presidente do CRP-08**, afora outras que lhe são legalmente cometidas: *“I – representar o CRP-08 ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II – zelar pela honorabilidade e autonomia da instituição e pelas normas legais referentes ao exercício da profissão de Psicólogo; III- Cumprir e fazer cumprir este Regimento; IV- Coordenar a execução do plano de ação aprovado pelo Plenário; V- Dar posse a Conselheiros; VI- Convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembléia Geral; VII-Convocar reuniões conjuntas do Plenário com os órgãos da estrutura e da infraestrutura do Conselho; VIII- Convocar Conselheiros para as reuniões; IX- Presidir, suspender, adiar e encerrar as reuniões; X- Superintender os serviços do CRP-08; XI- Assinar, junto com o Secretário ou Tesoureiro, Instruções, Portarias e demais atos administrativos do CRP-08; XII-Autorizar despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos relativos às receitas e despesas do CRP-08; XIII- Assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, os cheques relativos às despesas do CRP-08; XIV – Representar, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir disposições legais referentes ao exercício da profissão de Psicólogo; XV – Instalar a Assembléia Geral e presidir a eleição de sua mesa diretora, dando posse a seus membros; XVI – Designar, através de Portaria, os componentes das diversas comissões e grupos de trabalho (GTs) indicados pelo Plenário; XVII - Designar em reunião de Diretoria, membro da Comissão de Ética para presidir Comissão de Instrução, bem como designar mais 02 (dois)*

Psicólogos, mediante termo de compromisso, para composição da Comissão de Instrução. Parágrafo único – O Presidente somente votará nas reuniões do Plenário, quando houver empate na votação.” De acordo com Art. 51, cabe ao **Conselheiro Vice-Presidente** – “*Além das atividades próprias de membro da Diretoria, cabe ao vice-presidente substituir o Presidente em caso de licenças, ausências e impedimentos. Parágrafo único – No exercício da presidência, fica o vice-presidente incumbido de todas as funções e atividades legais e regimentais conferidas ao cargo*”. No Art. 52, o Regimento Interno traz as atribuições do **Conselheiro Secretário**, além das atividades próprias de membro da Diretoria: “*I – acompanhar as atividades do departamento técnico; II – subscrever os termos de posse e compromisso dos membros do Conselho; III – lavrar e/ou supervisionar as atas das reuniões do Plenário e da Diretoria; IV – expedir Certidões; V - assinar, junto com o Presidente, Instruções, Portarias e demais atos administrativos do CRP-08; VI - assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, os cheques relativos às despesas do CRP-08; VII – lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da Secretaria.*” As atribuições do **Conselheiro Tesoureiro** estão descritas no art. 53, do regimento Interno deste CRP-08, além das atividades próprias de Membro da Diretoria, dirigir e acompanhar as atividades administrativas e financeiras da entidade, bem como: “*I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, os bens e valores integrantes do patrimônio; II - Firmar, com o Presidente, os atos de responsabilidade financeira e patrimonial; III - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual; IV - Providenciar as medidas necessárias à realização da receita; V - Coordenar a elaboração de balancetes trimestrais e balanços anuais; VI - Coordenar a elaboração de prestação de contas anual; VII - Providenciar licitações para aquisições ou alienações de bens; VIII- Autorizar despesas e assinar juntamente com o Presidente os documentos relativos às receitas e despesas do CRP-08; IX- Assinar, juntamente com outro membro da Diretoria, os cheques relativos às despesas do CRP-08*”. Após o processo eleitoral e definição dos cargos a serem ocupados pelas Conselheiras(os/es), a reunião do plenário para a eleição da Diretoria é encerrada às 11h37 e nada mais tendo a relatar, eu, Maurício Cardoso da Silva CRA-PR 22.261, funcionário deste CRP, lavro esta ata, que vai assinada por mim. A lista de presenças vai anexada e passa a fazer parte integrante desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Bezerra Pinto Júnior, Usuário Externo**, em 22/06/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Cesar de Brito, Usuário Externo**, em 22/06/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/06/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ligia Bragueto Costa, Usuário Externo**, em 22/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1647876** e o código CRC **EDDD8496**.